



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.030/88 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.988

Dispõe sobre a fixação de apuração do valor mínimo de custo de mão-de-obra de construção civil.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A apuração de valor mínimo de obra de edificação civil, para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, previsto no artigo 39, do Código Tributário Municipal, será feita na conformidade com a tabela abaixo :-

TABELA DE PREÇOS POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO EM CZ\$ 1

USO DA CONSTRUÇÃO	LUXO	ALTO	MÉDIO	POPULAR
Residencial	13.653,36	11.509,96	10.372,32	4.221,84
Apartamentos	10.950,04	8.625,96	7.885,08	-----
Comercial, Escritórios e Serviço, Industrial Especial, (Piscina, reforma e etc.)	11.060,28	8.573,04	6.456,24	4.064,20
	9.684,36	7.832,16	6.615,00	3.422,16

(*) valor aplicável para Barracão e Telheiro


Artigo 2º:- Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 25 de Novembro de 1.988


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Segue Fls. 02 



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

DECRETO Nº 1.030/88 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.988

Publicado e Registrado no Departamento de Administração em 25 de Novembro de 1.988.


ELENICE MARIA COLETTI BONETTO

Coordenadora do Serv. Administrativo